



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 956/2026

Considerando o interesse da Administração **na contratação de serviços de seguro automotivo, na modalidade frota, por intermédio de Companhia Seguradora ou Corretora de Seguros para assegurar a frota de veículos automotivos do TRT19**, a ser realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio de dispensa eletrônica, em consonância com o art. 22, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (doc. 24 e ANEXO II do Aviso de Dispensa Eletrônica).

Considerando o Parecer TRT19 /SJA nº 56/2026 (doc. 37), que opinou pela possibilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, apresentando recomendações quanto à adequação do ETP e da Minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como quanto à possibilidade de dispensa da formalização contratual, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-2, comprovada por meio de consulta ao SICAF (doc. 57), perante a Receita Federal/PGFN/INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças quanto à existência de disponibilidade orçamentária para custear a despesa pretendida (doc. 35).

Diante do despacho da Diretora-Geral Substituta (doc. 98) e com fundamento nas informações constantes do Relatório Final elaborado pela Secretaria de Licitações e Contratos/Agente de Contratação (doc. 97), **AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, do referido diploma legal.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Determino, ainda, a esta Divisão de Ordenação de Despesas que providencie a publicação da presente autorização no Portal da Transparência, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Dispensado o instrumento contratual, sendo este suprido pela Nota de Empenho e disposições contidas no Termo de Referência, tal como disposto no art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme sugerido pelo Parecer 56/2026 (doc. 37).

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Após a assinatura e juntada da Nota de Empenho, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos – Setor de Contratos e Publicação, para adoção das providências relativas à publicação desta autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 bem como a prática dos demais atos de competência daquela unidade conforme disposto no art. 67-B, do Regulamento Geral de Secretaria

Maceió, 12.5.2026.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas